

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA - SDL
Coordenação de Movimentações SDL

PARECER Nº 4/2020/SDL-CMOV/SDL/ANP-RJ-e

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO Nº 48610.206742/2020-47

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
LEILÃO PÚBLICO N.º 003/2020 – 73º LEILÃO DE BIODIESEL

1 - DAS RAZÕES DO RECURSO DA UNIBRAS

A recorrente, visando reverter seu impedimento de participar do 73º Leilão do Biodiesel por entrega do volume de biodiesel inferior a 90% do total contratado, a empresa apresenta em sua peça recursal justificativa para o não cumprimento do item estabelecido em Edital:

"12.14.3 A ANP abrirá processo administrativo para o(s) FORNECEDOR(ES) que entregar(em) volume de biodiesel inferior a 90% do total contratado. O(s) FORNECEDOR(ES) será(o) oficiado(s) pela ANP e terá(ão) dez dias para apresentação de defesa, contados a partir do recebimento do ofício.

12.14.4 Após o descrito no item 12.14.3, a ANP publicará aviso no sítio da agência (www.anp.gov.br) com a listagem do(s) FORNECEDOR(ES) que estará(ão) impedidos de participar do L71 por entrega de volume de biodiesel inferior a 90% do total por ele contratado."

Considerando a notificação realizada pela Adquirente, em 09 de maio de 2020, sobre a responsabilidade pela baixa performance, informando as usinas com percentual coletado abaixo de 90%, alegando ainda, percentual não coletado da UNIBRAS - FLORIANO (61,20%), 18,75% foi de responsabilidade da usina por indisponibilidade de grade de carregamento no primeiro mês de operação que acarretou remanejamento de cota para polos de estoque, e 42,45% foi de responsabilidade das distribuidoras por não comparecimento para fazer a coleta de produto.

Em sua defesa, apresentada na Carta Recurso Administrativo - documento SEI n. 0750019, a UNIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.931.174/0001-27 informa que:

- a) A “não retirada” é de total responsabilidade da Adquirente Petrobras Distribuidora S/A – BR, conforme registrado nos e-mails anexo, entendendo que a quantidade de grades abertas no referido leilão L70, atendiam na sua totalidade os volumes contratados.
- b) Durante o período do L70 foram disponibilizadas 261 grades para carregamento de biodiesel, conforme ainda consta na programação do Site Oficial Canal Cliente Petrobras (www.canalcliente.com.br). Cabe

ressaltar que o volume de grades disponibilizadas permitia o atendimento total de biodiesel contratado no Leilão L70.

c) Outro fato ocorrido durante o L70, foi a greve geral promovida pela FUP - Federação Única dos Petroleiros, afetando 113 unidades da estatal Petrobrás, amplamente divulgado na imprensa e mídias, onde a Petrobras Distribuidora S/A - BR reduziu drasticamente as retiradas de biodiesel, conforme o caso em tela.

A Recorrente destaca ainda que a carta CMI/CPC/CID nº 0003/2020 da Petrobras Distribuidora S/A – BR é datado do dia 07 de abril de 2020, sendo 38 dias após o término da vigência do contrato, tornando-se intempestivo, não havendo que se falar em irregularidade de disponibilização de grade para carregamento.

Por fim, a empresa reitera o requerimento e pede deferimento da presente defesa administrativa e o consequente direito de participação no leilão L73, edital 003/2020.

2 - DO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA UNIBRAS

A Superintendência de Distribuição e Logística, responsável pela organização do certame, procedeu na abertura do processo administrativo de n.º 48610.206742/2020-47 referente a entrega abaixo de 90% do volume contratado, este processo tem menção a performances do L70 que corresponde a avaliação da habilitação para o L73.

A UNIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.931.174/0001-27, apresentou informações e documentos suficientes para subsidiar a análise do mérito de seu recurso administrativo.

3 - CONCLUSÃO

Pelo fio do exposto, este Pregoeiro julga **PROCEDENTE** o recurso de autoria da empresa **UNIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.931.174/0001-27, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para participar do 73º Leilão de Biodiesel.

SANDRO CASSIANO DA COSTA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO CASSIANO DA COSTA, Analista Administrativo**, em 19/05/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759578** e o código CRC **98AD24B6**.

Observação: Processo nº 48610.206742/2020-47

SEI nº 0759578